



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 032/2007 – PMA)

LEI Nº 1.678 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a ação 0.002 – Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas, o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), na conta de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da ação 0.002 – Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas, o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), na conta de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a ação 2.065 – Manter o Serviço de Transporte da Saúde, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na conta de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - Material de Consumo, e na ação 2.174 - Manutenção do Posto de Saúde Vila Santa Inês, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) na conta de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da ação 2.135 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde, o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), na conta de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - Material de Consumo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a ação 2.023 – Manter o Gabinete de Assistência Social, o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), na conta de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e na ação 2.131 - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na conta de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Terceiros Pessoa Jurídica, e na ação 2.097 - Manter as entidades assistenciais do Município, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) na conta da despesa 3.3.50.43.00.00.00.1000 - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da ação 2.199 – Manter o Projeto Plantas e Flores Ornamentais, o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na conta de despesa 3.3.90.30.00.00.00.1000 - Material de Consumo e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na conta de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - Equipamentos e Material Permanente e da ação 0.004 - Manter o Pagamento da Confissões de Dívida, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na conta de despesa 4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2007, 64º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL